



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0114 Sine

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0114/2021

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa:

LUIZ CIMADON, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 251.078.369-68 e RG 293.222, residente e domiciliado na Rua Selistre de Campos, nº 46, apto 201, Condomínio Santo André, Bairro Bortolon, na Cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato) firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Têm por objeto este contrato a locação de uma sala comercial com área de aproximadamente 154m², com dois banheiros e uma vaga de garagem coberta, localizada na Rua Selistre de Campos nº 46, no Condomínio Santo André, na cidade de Xanxerê-SC, a qual será utilizada para acomodar o SINE/Junta Militar e Junta Comercial. O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0115/2021 - Dispensa de Licitação nº 0022/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, **vigorando de 15 de julho de 2023, até o dia 14 de julho de 2024**, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, pelo IPCA acumulado (3,94%), passando a ser de **R\$ 2.554,84 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 30.658,08 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)** anual, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATARIO

LUIZ CIMADON
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: